



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.747

De 16 de fevereiro de 2021

CRIA O CARGO DE NUTRICIONISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, **Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica criado o cargo de Nutricionista para o exercício de jornada de 30h (trinta) semanais, que deverá constar no Quadro Setorial da Educação, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Lei Municipal nº 1.439/2007, de 21 de junho de 2007.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público do cargo de profissional Nutricionista para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, como responsável técnico do referido programa, junto ao Quadro Setorial da Educação, para atender a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

Art. 3º. Fica acrescido aos Anexos I, III, IV, VIII da Lei Municipal nº 1.439/2007, de 21 de junho de 2007, parte integrante da presente lei, o cargo e a especificação da carga horária do cargo criado de Nutricionista, ora criado, permanecendo inalterado os demais itens dos anexos.

Art. 4º. Os recursos provenientes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 16 de fevereiro de 2021.

Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

Parte integrante desta Lei Municipal que cria o cargo de nutricionista na forma da Lei Municipal nº 1.439/2007 e dá outras providências.

ANEXO III

JORNADA NORMAL DO TRABALHO

QT	CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	Nº CARGOS	Nº CARGOS POR EXTENSÃO
28.I	Nutricionista	Q. S. da Educação	I	Um

ANEXO III

JORNADA NORMAL DO TRABALHO

QT	JORNADA	CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	Nº CARGOS	PROVIMENTO
18.I	30 horas Semanais	Nutricionista	Q.S. da Educação	I	Contratação Temporária

ANEXO IV

CARGO

QT	CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	Nº CARGOS	JORNADA NORMAL
04.I	Nutricionista	Q.S. Educação	I	30 Horas Semanais

ANEXO VIII

CARGOS ESPECÍFICOS DO Q. DA EDUCAÇÃO

QT	CLASSE DE CARGO	Vencimento	Nº CARGOS	JORNADA NORMAL
04.I	Nutricionista	R\$ 2.514,57	I	30 Horas Semanais